



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT**

**PORTARIA Nº 060 / 2020 - AMSTT**

“Dispõe sobre a penalidade de **Suspensão**, e dá outras providências”.

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 013/2020-AMSTT**, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/03/2020, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **ALEX MANOEL DA SILVA**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 7179**.

Considerando que após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a referida Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância** opinou pela aplicação de medidas disciplinares em virtude do servidor ora sindicado não haver apresentado justificativas plausíveis pelo cometimento de infração tipificada no Artigo 54, Inciso VII, na forma do Artigo 59 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Considerando que na **DECISÃO** proferida pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, reconhecendo que houve infração às normas estatutárias, consubstanciada na **infração de natureza média do Art. 54, VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**, tendo aplicado, na forma do artigo 59 do mesmo diploma legal, a **penalidade de suspensão de 04 (quatro) dias** ao servidor **ALEX MANOEL DA SILVA**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 7179**.

Considerando que por meio da **Portaria nº 519/2020-GP**, de **04/08/2020**, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2020, o servidor **ALEX MANOEL DA SILVA**, Guarda Municipal III, **Matrícula nº 7179**, teve seu **AFASTAMENTO** autorizado por um período de **90 (noventa) dias**, com vigência a partir do dia 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

**RESOLVE:**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT**

**Art. 1º. SUSPENDER** o servidor **ALEX MANOEL DA SILVA**, Guarda Municipal III, Matrícula nº **7179**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de **04 (quatro) dias**, de acordo com o que dispõe o **art. 52, Inciso II, art. 56, Inciso IV e art. 59 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Artigo 54, Inciso VII**, da mesma Lei.

**Art. 2º.** Penalidade aplicada de acordo com a **DECISÃO, de 22/07/2020**, pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 003/2020**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **devendo o cumprimento da penalidade ficar condicionado ao retorno** do servidor **ALEX MANOEL DA SILVA**, Guarda Municipal III, Matrícula nº **7179**, após o término do prazo do mencionado **Afastamento e/ou de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020**, caso o servidor não satisfaça as exigências legais, em especial o contido no **Art. 1º, Parágrafo 1º e Incisos II e III da referida E. C.**, após publicação da decisão transitada em julgado.

**Art. 4º.** O cumprimento da penalidade também poderá ficar condicionada após o servidor reassumir o exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente: ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura; ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Cumpra-se,  
Publique-se e  
Registre-se.

Garanhuns-PE, 26 de Agosto de 2020.

Elielson da Silva Pereira  
Diretor Presidente  
Portaria nº 016/2017 - GP